



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA N.º 13.409/2013 – DG

ALTERA A PORTARIA N.º 12.990/2012,
QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO
TRE-PA, O PROGRAMA DE ACESSI-
BILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 23 do
Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução TSE n.º 23.381/2012;

CONSIDERANDO ainda o papel da Administração Pública na construção de
uma sociedade mais inclusiva, estimulando ações para a garantia plena da
acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida,
RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê “Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, destinado ao eleitor com deficiência
ou mobilidade reduzida.”, **leia-se** “Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, abrangendo a adequação
das instalações físicas, locais de votação, equipamentos eletrônicos e outros que se
apresentem importantes à ampliação da acessibilidade de eleitores e servidores com
deficiência ou mobilidade reduzida.”

Parágrafo único. Atuarão como gerentes de projeto o Secretário de
Administração-SA, quando as ações se destinarem ao público externo, e o Secretário
de Gestão de Pessoas-SGP quando o público interno for alvo das iniciativas.
(PARÁGRAFO INCLUÍDO)

Art. 2º Onde se lê: “Constituir Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade.”,
leia-se: “Constituir Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, que será composta
pelos seguintes servidores:

- I. Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez – Presidente;
- II. Fernanda Iracema Moura Arnaud – membro;
- III. Karlá Michelle de Carvalho Costa – membro;

- IV. Luciana Maria Alves de Souza – membro;
IV. Lucy Gabrielli Oliveira Simeão – membro;
V. Valena Laredo Mendonça Wanzeler – membro;
VII. Victor Hugo da Silva Santos – membro.”

Art. 3º (EXCLUÍDO).

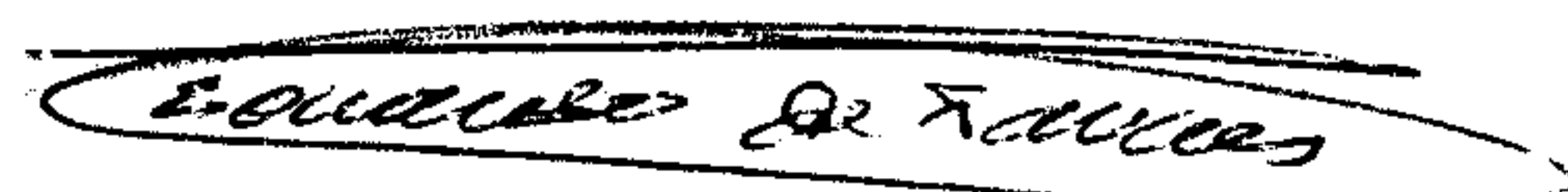
Art. 4º (EXCLUÍDO).

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios ao Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de dezembro de cada ano, contendo o plano de ação a que se refere a Resolução 23.381/2012.

Art. 6º A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, naquilo que couber, sempre se reportando à Diretoria Geral, receberá apoio técnico e administrativo das unidades da Secretaria e Cartórios Eleitorais deste Regional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de maio de 2013.



LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do TRE/PA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ	
CERTIDÃO	
CERTIFICO que a (o)	<u>1ªª p. p. 13407</u>
foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico	<u>17.1</u>
de	<u>15.05.13.</u>
<u>Márcia Moraes</u>	
Analista Judiciário	
TRE/PA	